

REQUERIMENTO

Oficial de Titulos e Documentos

REGISTRAR DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE BARRETOS-SP

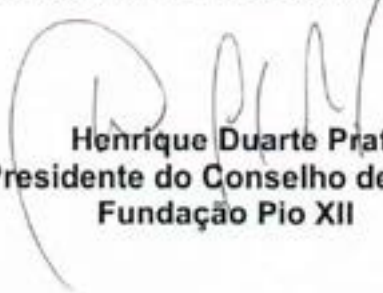
Fis. 418

Registro n.º 41796, Livro **AB71**

Lucia Akito Koike
Escrivante Autorizada

FUNDAÇÃO PIO XII, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n.º 49.150.352/0001-12, com sede na Rua 20, 221, Centro, CEP 14.780-070, na cidade de Barretos/SP, neste ato representada por seu presidente, Henrique Duarte Prata, brasileiro, divorciado, agropecuarista, portador do RG n.º 4.897.609-X, inscrito no CPF/MF sob n.º 398.234.078-00, residente e domiciliado à Rodovia Pedro Vicentini, Km 5, Barretos/SP, CEP n.º 14.780-970, vem solicitar o registro da ata proveniente da reunião administrativa do Conselho de Curadores da Fundação Pio XII, realizada em 21 de novembro de 2023.

Barretos/SP, 21 de novembro de 2023


Henrique Duarte Prata
Presidente do Conselho de Curadores
Fundação Pio XII



Ata da reunião do Conselho de Curadores da Fundação Pio XII, realizada em 21 de novembro de 2023, na cidade de Barretos/SP.



Carla Maria Corrêa Fernandes
Procuradora Autorizada

À Curadoria das Fundações de Barretos/SP

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE BARRETOS-SP

Fls. 21/13

Registro n.º 41796, Livro **ABM**

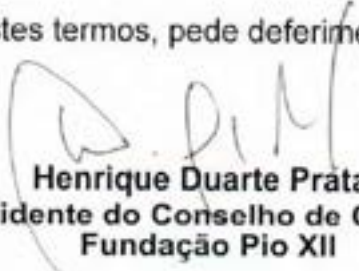
Lucia Akiko Koike
Escrivente Autorizada

Ref. Aprovação de ata.

FUNDAÇÃO PIO XII, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n.º 49.150.352/0001-12, com sede na Rua 20, 221, Centro, CEP 14.780-070, na cidade de Barretos/SP, neste ato representada por seu presidente, Henrique Duarte Prata, brasileiro, divorciado, agropecuarista, portador do RG n.º 4.897.609-X, inscrito no CPF/MF sob n.º 398.234.078-00, residente e domiciliado à Rodovia Pedro Vicentini, Km 5, Barretos/SP, CEP n.º 14.780-970, vem, respeitosamente, à ilustre presença de Vossa Excelência, solicitar a aprovação e autorização para o registro da ata proveniente da Reunião Administrativa do Conselho de Curadores da Fundação Pio XII, realizada em 21 de novembro de 2023.

Barretos/SP, 21 de novembro de 2023

Nestes termos, pede deferimento.


Henrique Duarte Prata
Presidente do Conselho de Curadores
Fundação Pio XII



20. TABELA DE CONTAS DE BARRETOS
RUA 20, 221 - CENTRO - SP, CEP: 14.780-070
Recebido por assinatura em 21/11/2023 às 10:00h
Prata, Dr. Paulo Prata, Barretos, SP, 21 de novembro de 2023. O texto: af de acordo.



Carla Maria Corrêa Fernandes
Escrivente Autorizada

DESPACHO

SEI nº 29.0001.0100535.2021-02

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS DE BARRETOS-SPFls. 3118Registro nº 11796, Livro **ABM****Lucia Akiko Koike**
Escrivente Autorizada

Vistos,

Estando formalmente em ordem os documentos, para fins de registro, aprovo a Ata da Reunião Administrativa do Conselho de Curadores da Fundação Pio XII, realizada em 21 de novembro de 2023, que será encaminhada ao Cartório e à Fundação, juntamente com esta decisão, por meio de e-mail da Promotoria de Justiça.

À Fundação incumbe entregar ao Cartório cópia desta manifestação e o original dos documentos ora aprovados.

Ao Cartório incumbe conferir se a cópia da decisão e o original dos documentos conferem com os anexos do e-mail da Promotoria de Justiça.

Barretos, 15 de dezembro de 2023.

WILSON ROGÉRIO DE SOUZA

Promotor de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **WILSON ROGERIO DE SOUZA, Promotor de Justiça**, em 15/12/2023, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [neste site](#), informando o código verificador **12255665** e o código CRC **58FB6A85**.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
PESSOAS JURÍDICAS DE BARRETOS-SP

Edital de Convocação Extraordinária

Fla. 4118

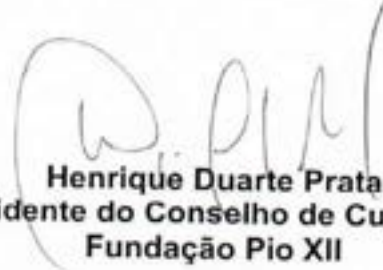
registro n.º 41296, Livro **AB11**

Lucio Akio Koike
Escrivão Autenticada

Henrique Duarte Prata, Presidente do Conselho de Curadores da Fundação Pio XII, através do presente edital e nos termos dos artigos 12 e 13 do Estatuto Social, convoca os membros do Conselho de Curadores da Entidade, para a reunião no dia 21 de novembro de 2023, às 10h00min, na sala de reuniões no Pavilhão Sandy & Junior, sito à Rua Antenor Duarte Villela, n.º 1331, bairro Dr. Paulo Prata, para tratar do seguinte assunto:

1. Alteração estatutária, para indicação do responsável pela autorização dos pagamentos efetuados pela Entidade, nos termos da solicitação apresentada no Ofício Circular n.º 878/2023-SES/GO.

Barretos/SP, 10 de novembro de 2023


Henrique Duarte Prata
Presidente do Conselho de Curadores
Fundação Pio XII



INSTRUMENTO DE NOTAS DE BARRETOS
RUA DR. PAULO PRATA - BARRETOS - SP - CEP: 14.784-400
Registrado por escritura n.º 41296, Livro AB11, de 10 de novembro de 2023, às 10h00min, na sala de reuniões no Pavilhão Sandy & Junior, sito à Rua Antenor Duarte Villela, n.º 1331, bairro Dr. Paulo Prata, para tratar do seguinte assunto:
Barretos, 01 de dezembro de 2023. Es. cont. af da verdade.



Carla Maria Corrêa Fernandes
Escrivão Autorizada

Fis. 5/18

Lista de Presença Registro n.º 417916 Livro AB71
Escrit. Ativo Kotike
Escritor Autorizada

Data: 21/11/2023 Início: 10h00 Término: 11h00
Local: Sala de Reuniões Elaborador: Bruna Massi Martins Pereira

Pauta	
Assunto Deliberativo	1. Alteração estatutária, para indicação do responsável pela autorização dos pagamentos efetuados pela Entidade, nos termos da solicitação apresentada no Ofício Circular n.º 878/2023-SES/GO.

- Henrique Duarte Prata - [Handwritten Signature] 
- Dom Milton Kenan Junior - [Handwritten Signature] 
- Padre Costante Gualdi - [Handwritten Signature] 
- Padre Tulio Aparecido Gambarato - [Handwritten Signature] 
- Padre Deusmar Jesus da Silva - [Handwritten Signature] 
- Ênio Melo Rodrigues - [Handwritten Signature] 
- Roberto Arutim - [Handwritten Signature] 
- Dr. Raphael Luiz Haikel Junior - [Handwritten Signature] 
- Dr. José Elias Abrão Miziara - [Handwritten Signature] 
- Dr. Hélio Rubens Pereira Navarro - [Handwritten Signature] 

112748
FIRMA 2
520100AA0095289
Carta Maria Correa Fernandes
Procuradora Autorizada

112748
FIRMA 2
520100AA0095289
Carta Maria Correa Fernandes
Procuradora Autorizada

112748
FIRMA 1
510100AA0361728
Carta Maria Correa Fernandes
Procuradora Autorizada

[Faint, illegible text]

DR. RICARDO DE MATOS DE SAZARITI
CALLE 15, 500 - SANTIAGO - SP. TUB: 334-1004
Reconocido por semejanza a la firma de RICARDO TELINI
MILLAN, de sus dos fe.
Santiago, 04 de febrero de 2011. En test. de verdad.

112748
FIRMA 1
510100AA0361784

Ricardo Barbosa Tellini
Poderado Autorizado



HOSPITAL BARRETOS
BARRETOS - SP

Ata da Reunião Administrativa do Conselho de Curadores da Fundação Pio XII

Aos 21 dias do mês de novembro de 2023, às 10h00, na sala de reuniões no Pavilhão Sandy e Junior, localizado na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, à Rua Antenor Duarte Villela, n.º 1.331, bairro Doutor Paulo Prata, CEP n.º 14.784-400, reuniu-se o Conselho de Curadores da Fundação Pio XII. Presentes a Diocese de Barretos, representada pelo Bispo Diocesano, a Paróquia de Nossa Senhora do Rosário, a Paróquia do Divino Espírito Santo, o Sindicato Rural do Vale do Rio Grande, a Associação Comercial e Industrial de Barretos, Dr. Raphael Luiz Haikel Junior, Dr. José Elias Abrão Miziara, Dr. Hélio Rubens Pereira Navarro, Padre Tulio Aparecido Gambarato e o presidente Sr. Henrique Duarte Prata. Assumiu a Presidência o Sr. Henrique Duarte Prata, que convidou a mim Bruna Massi Martins Pereira para secretária "ad hoc", o que todos concordaram. Inicialmente, o Sr. Presidente solicitou a mim que fosse lido o edital de convocação publicado no Jornal "O Diário" de Barretos, em 10 de novembro de 2023, no seguinte teor: Edital de Convocação Extraordinária. Henrique Duarte Prata, Presidente do Conselho de Curadores da Fundação Pio XII, através do presente edital e nos termos dos artigos 12 e 13 do Estatuto Social, convoca os membros do Conselho de Curadores da Entidade, para a reunião no dia 21 de novembro de 2023, às 10h00min, na sala de reuniões no Pavilhão Sandy & Junior, sito à Rua Antenor Duarte Villela, n.º 1331, bairro Dr. Paulo Prata, para tratar do seguinte assunto: 1. Alteração estatutária, para indicação do responsável pela autorização dos pagamentos efetuados pela Entidade, nos termos da solicitação apresentada no Ofício Circular n.º 878/2023-SES/GO. Barretos/SP, 10 de novembro de 2023. Após maiores esclarecimentos quanto ao Ofício Circular n.º 878/2023 – SES, o qual dispõe sobre a necessidade de informação expressa no Estatuto Social da Entidade, sobre o responsável (cargo e/ou função) pela autorização dos pagamentos efetuados, os presentes aprovaram por unanimidade a alteração do artigo 20 do Estatuto Social da Fundação Pio XII, o qual passou a ter a seguinte redação: *Artigo 20. Compete ao Presidente do Conselho de Curadores representar a Fundação, em juízo ou fora dele, inclusive para efeito de abrir, movimentar e encerrar contas de depósito em bancos e caixas econômicas e ainda, compete a autorização dos pagamentos efetuados pela Entidade.* Considerando a referida alteração, foi aprovada por unanimidade pelos presentes, o Estatuto da Fundação Pio XII passou a ter a seguinte redação, na sua íntegra:

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO PIO XII

Fls. 2118

Registro n.º 41796, Livro AB

Lucia Akiko Koike
Escrivã Autorizada

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO

Artigo 1. A Fundação Pio XII ("Fundação") é uma pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, que se rege pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável às fundações.

Artigo 2. A Fundação tem sede na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, sito à Rua 20, n.º 221, Centro, CEP n.º 14.780-070, que é seu foro.

Artigo 3. O prazo de duração da Fundação é indeterminado, tendo esta iniciado suas atividades em 28 de novembro de 1967.

Artigo 4. A Fundação tem por objetivo:

- a) prestar assistência médica gratuita, em regime hospitalar ou ambulatorial, em todas as especialidades médicas, a indigentes que necessitem de tratamento médico;
- b) promover o desenvolvimento de estudos e pesquisas em todas as áreas da medicina, incrementando a investigação científica e sua divulgação;
- c) difundir o diagnóstico precoce de enfermidades;
- d) criar e manter cursos de graduação, pós-graduação e treinamentos em medicina, em todas as especialidades;
- e) proceder ao atendimento, remunerado de acordo com o nível de mercado, de não indigentes que necessitem de tratamento médico, destinando a respectiva receita ao cumprimento dos demais objetivos sociais;
- f) contribuir para a solução dos problemas médico-sociais, estendendo seus fins beneficentes a outros setores, havendo recursos ociosos e disponíveis por meio de manutenção e gerenciamento de centros de apoio à pacientes em tratamento oncológico e seus familiares;
- g) prestar mediante convênios específicos, serviços a outras entidades, públicas ou privadas, em diversas áreas, inclusive em segurança alimentar;

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



HOSPITAL BARRETOS
BARRETOS - SP

Rua Antenor Duarte Villela, 1331
Bairro Dr. Paulo Prata
Barretos - SP, Brasil
CEP: 14.784-400
Telefone: +55 (17) 3321-6600

- h) realizar congressos, seminários, palestras e eventos na área médica e de combate ao câncer, com recursos próprios ou através de patrocinadores;
- i) criar filiais, visando prestar atendimento médico, de caráter curativo ou preventivo, e com finalidade de apoio administrativo, neste ou noutros estados da federação, de forma direta, tendo sua matriz na Rua 20, nº 221, Centro, na cidade de Barretos-SP;
- j) aplicar integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território;
- k) A Fundação Pio XII – Hospital de Câncer de Barretos, por sua origem e natureza, vincula-se totalmente aos ensinamentos, doutrina, princípios, práticas e costumes da Igreja Católica Apostólica Romana, garantindo, através de sua Capelania atendimento a todos os pacientes, acompanhantes e funcionários.

Parágrafo 1º. O funcionamento da Capelania será realizado através de um capelão, o qual terá plena autonomia e liberdade de trabalho no âmbito de suas atribuições, estando sujeito ao plano da Mitra Diocesana de Barretos, observadas as normas do Código de Direito Canônico contidas nos cânones 564 a 572.

Parágrafo 2º. A Capelania em nada proíbe ou impede que, demais membros de outras denominações cristãs e religiosas prestem assistência religiosa a seus adeptos dentro do hospital, desde que seja realizada dentro dos horários e períodos previstos no Regimento Interno da Instituição.

Parágrafo 3º. O bispo diocesano de Barretos ou pessoa por ele indicada faz parte do Conselho de Ética da Fundação Pio XII.

CAPÍTULO II DO PATRIMÔNIO

Artigo 5. O patrimônio da Fundação é constituído:

- a) dos bens imóveis livres que já integram seu fundo inicial, consoante escritura pública de doação celebrada nas notas do 1º Tabelionato da cidade de Barretos, Estado de São Paulo, livro nº 570, fls. 48/49, em 03 de fevereiro de 1978, devidamente registrada no livro nº 2, Registro Geral sob R.1 da matrícula nº 5.644,

Fls. 918

Registro n.º 47796, Livro 0271

Lucia Akiko Kotite
Escrivente Autorizada



HOSPITAL BARRETOS
BARRETOS - SP

Rua Antenor Duarte Villela, 1331
Bairro Dr. Paulo Prata
Barretos - SP Brasil
CEP: 14.784-400
Telefone: +55 (17) 3321-6600

do Registro de Imóveis da cidade de Barretos, Estado de São Paulo, sendo outorgante doador o instituidor da Fundação, Dr. Paulo Prata ("Instituidor");

- b) dos bens imóveis, moveis, ações e outros bens de valor econômico que venha adquirir ou receber em doação;
- c) das doações, dotações, verbas e subvenções que tenha recebido ou venha receber;
- d) por qualquer outra verba recebida direta ou indiretamente, inclusive em razão de campanhas públicas autorizadas pelo Poder Público;
- e) de créditos decorrentes da cessão do direito do resgate de títulos de capitalização.

Parágrafo 1º. Todos os bens imóveis e aparelhos destinados à Fundação são inalienáveis, a não ser que, após deliberação do Conselho de Curadores, o Ministério Público, apurando a necessidade ou conveniência aprobe, formal e expressamente, cada operação de venda.

Parágrafo 2º. Para ser promovida uma campanha pública visando à obtenção de recursos, deverá, necessária e obrigatoriamente, ser explicitada sua finalidade.

Parágrafo 3º. A Instituição divulgará nos seus sítios eletrônicos oficiais, e nos meios de comunicação institucional, de forma a promover a transparência das informações referentes à seleção e à execução das parcerias com órgãos públicos e privados.

Parágrafo 4º. Todos os excedentes financeiros da Fundação serão, obrigatoriamente, investidos no desenvolvimento de suas próprias atividades.

Parágrafo 5º. Os bens ou parcela do patrimônio líquido da Fundação não serão distribuídos em nenhuma hipótese, inclusive, exemplificativamente, em caso de falecimento, retirada, desligamento de seus membros ou participantes diretos e indiretos.

Parágrafo 6º. Para a consecução dos objetivos relacionados na letra "e" do artigo 5º, a Fundação poderá celebrar contrato com sociedade de capitalização e custear a divulgação, promoção propaganda e publicidade dos títulos de capitalização cujos resgates sejam a seu favor.

CAPÍTULO III
DOS ÓRGÃOS DA FUNDAÇÃO

+inf.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Artigo 6. A Fundação tem como órgãos de deliberação superior e de administração:

- a) Conselho de Curadores;
- b) Conselho Consultivo;
- c) Diretoria; e
- d) Corpo Clínico.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE BARRETOS-SP

Fis. 10113

Registro n.º 411936, Livro **ABM**

Lucia Akiko Koike
Escrivente Autorizada

Parágrafo único. Os membros dos órgãos descritos neste Artigo 6 não poderão exercer cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde.

Artigo 7. Os membros do Conselho de Curadores, do Conselho Consultivo e da Diretoria não perceberão qualquer remuneração, vencimento ou vantagens, diretas e indiretas, pelo exercício de suas atividades e/ou em virtude de seus cargos.

Artigo 8. Os membros indicados para compor o Conselho de Curadores, o Conselho Consultivo, a Diretoria e o Corpo Clínico, serão empossados mediante assinatura do Termo competente, independentemente de caução.

Artigo 9. Nenhum membro do Conselho de Curadores, do Conselho Consultivo, da Diretoria e do Corpo Clínico responde, sequer subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Fundação.

Seção I – Do Conselho de Curadores

Artigo 10. O Conselho de Curadores é o órgão supremo da Fundação, cabendo-lhe deliberar sobre tudo que diga respeito aos interesses da entidade, sem outros limites que os da lei e do presente Estatuto, devendo, porém, indicar, enquanto existir, a cônjuge ou um descendente, direto ou indireto, do Instituidor para integrar o Conselho Consultivo.

Parágrafo único. O Conselho de Curadores é, para os fins da Lei Complementar nº 846/1998, o órgão colegiado de deliberação superior da Fundação.

Artigo 11. Observado o disposto no inciso I do Artigo 3º da Lei Complementar nº 846/1998, o Conselho de Curadores será composto por até 11 membros, a saber:

- a) o Instituidor na pessoa de sua cônjuge ou de um descendente direto ou indireto;
- b) a Diocese de Barretos, na pessoa de seu representante legal, a Paróquia do

Divino Espírito Santo, a Paróquia da Nossa Senhora do Rosário, ambas da cidade de Barretos, nas pessoas de seus responsáveis, nomeadas pelo Bispo diocesano; o Sindicato Rural do Vale do Rio Grande e a Associação Comercial e Industrial de Barretos, entidades da cidade de Barretos, no Estado de São Paulo, nas pessoas de seus representantes legais;

c) até 4 membros com notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral, os quais serão eleitos pelos demais integrantes do Conselho de Curadores mencionados nas alíneas "a" e "b", acima; e

d) 1 membro eleito pelos empregados da Fundação.

Parágrafo 1º. O Conselho de Curadores terá por presidente vitalício a cónjuge ou um descendente direto ou indireto, do Instituidor, isto é, o Presidente eleito da Instituição.

Parágrafo 2º. Os membros eleitos para compor o Conselho de Curadores não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau do Governador, Vice-Governador e Secretários de Estado.

Parágrafo 3º. Os membros do Conselho de Curadores que sejam indicados para compor a Diretoria da Fundação deverão renunciar ao assumirem às respectivas funções executivas.

Parágrafo 4º. Na ausência do presidente vitalício em exercício, ou seja, na sua falta ou ainda em vida, caso queira transmitir a presidência, serão sucessores, no Conselho de Curadores (e na gestão), os seus descendentes diretos.

Artigo 12. O mandato dos membros do Conselho de Curadores será de 04 (quatro) anos para os membros citados no art. 11 letras c) e d), admitida uma recondução consecutiva, à exceção do primeiro mandato de metade dos membros, que terá a duração de 02 (dois) anos.

Artigo 13. O Conselho de Curadores, por convocação de seu presidente, se reunirá, ordinariamente, três vezes a cada ano, devendo a primeira reunião ser realizada até o dia 30 de abril de cada ano e, extraordinariamente, por convocação do Conselho Consultivo, sempre que necessário.

Artigo 14. As reuniões do Conselho de Curadores serão convocadas através de edital publicado na imprensa da cidade de Barretos, com antecedência mínima de 10 (dez) dias à data da reunião.

Parágrafo único. Além do dia, hora e local, o edital explicitará os assuntos da reunião, sendo nula, de pleno direito, apreciação estranha à ordem do dia.

Artigo 15. As reuniões do Conselho de Curadores instalar-se-ão com a presença de, no mínimo, dois terços de seus membros, competindo-lhe, anualmente, na primeira reunião, eleger seu Presidente, que será a autoridade máxima da Fundação.

Artigo 16. Observado o disposto no parágrafo 1º, abaixo, a cada membro do Conselho de Curadores caberá um voto, não sendo admitida a representação e votação por procuração.

Parágrafo 1. O presidente do Conselho de Curadores será a autoridade máxima da Fundação e participará das reuniões do Conselho de Curadores, sem direito a voto.

Parágrafo 2. O Conselho de Curadores, quando no exercício de função eletiva, adotará o sistema de escrutínio secreto e maioria simples de voto.

Artigo 17. Nenhum membro do Conselho de Curadores poderá votar assunto que, direta ou indiretamente, seja do seu interesse, sendo-lhe, entretanto, lícito participar dos debates.

Artigo 18. De cada reunião do Conselho de Curadores será lavrada ata circunstanciada, servindo como secretário o membro indicado pelo presidente.

Artigo 19. Compete privativamente ao Conselho de Curadores:

- a) eleger os membros do Conselho Consultivo e da Diretoria, de que tratam, respectivamente o item "b" e o item "c" do Artigo 6 do presente Estatuto;
- b) conhecer e apreciar do balanço geral e do relatório financeiro de cada exercício e deliberar sobre a proposta de orçamento da Fundação e seu programa de investimentos;
- c) alterar, modificar os estatutos, por maioria de, no mínimo, dois terços de seus membros, mediante proposta do Conselho Consultivo;
- d) aprovar a proposta de contrato de gestão da Fundação;
- e) aprovar o regimento interno da Fundação que deverá dispor, no mínimo, sobre sua estrutura, gerenciamento, cargos e competências;

M. Ariziana

+mhp

at *R. Inf.* *Antonio* *ATD*



HOSPITAL BARRETOS
BARRETOS - SP

Rua Antenor Duarte Villela, 1331
Bairro Dr. Paulo Prata
Barretos - SP, Brasil
CEP: 14.784-400
Telefone: +55 (17) 3321-6600

- f) aprovar por maioria de, no mínimo, dois terços de seus membros, regulamento próprio contendo os procedimentos que a Fundação deve adotar para a contratação de obras e serviços, compras e alienações, como também o plano de cargos, salários e benefícios dos funcionários da Fundação;
- g) aprovar e encaminhar ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da Fundação, elaborados pela Diretoria;
- h) fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da Fundação, com auxílio de auditoria externa, se possível, registrada no Banco Central do Brasil;
- i) decidir sobre assuntos de sua competência, constantes dos editais de convocação de suas reuniões;
- j) destituir os membros do Conselho Consultivo, quando houver motivo fundamentado para tanto, segundo as normas do Conselho Consultivo;
- k) destituir os membros da Diretoria; e
- l) decidir sobre a extinção da Fundação por maioria de, no mínimo, dois terços de seus membros, encaminhando a decisão ao Ministério Público.

Artigo 20. Compete ao Presidente do Conselho de Curadores representar a Fundação, em juízo ou fora dele, inclusive para efeito de abrir, movimentar e encerrar contas de depósito em bancos e caixas econômicas e ainda, compete a autorização dos pagamentos efetuados pela Entidade.

Parágrafo único. Quando a representação da Fundação se der por meio de procuração com a cláusula "ad negotia", estabelecer, como condições obrigatórias, o prazo de sua validade e a necessidade de que todos os atos a serem praticados devem ser assinados por 2 (dois) procuradores.

Seção II – Do Conselho Consultivo

Artigo 21. O Conselho Consultivo será composto por 03 (três) membros eleitos pelo Conselho de Curadores.

Parágrafo 1º. Os membros eleitos para compor o Conselho Consultivo não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau do Governador, Vice-Governador

M *Amor* *+hsp* *R. M.* *R. M.* *Amor*



HOSPITAL BARRETOS
BARRETOS - SP

Rua Antenor Duarte Villela, 1331
Bairro Dr. Paulo Prata
Barretos - SP, Brasil
CEP: 14.784-400
Telefone: +55 (17) 3321-6600

e Secretários de Estado.

Parágrafo 2º. Os conselheiros indicados para compor a Diretoria da Fundação deverão renunciar ao assumirem às respectivas funções executivas.

Artigo 22. O Conselho Consultivo terá por presidente vitalício:

- a) enquanto existir, a cônjuge ou um descendente, direto ou indireto, do Instituidor; ou
- b) o membro mais velho do Conselho Consultivo.

Parágrafo único. Na ausência do presidente vitalício em exercício, ou seja, na sua falta ou ainda em vida, caso queira transmitir a presidência, serão sucessores, no Conselho Consultivo, os seus descendentes diretos.

Artigo 23. O mandato dos Conselheiros será de 04 (quatro) anos, admitida a recondução.

Artigo 24. Compete ao Conselho Consultivo:

- a) fixar e fazer cumprir a orientação geral da Fundação;
- b) fiscalizar a gestão dos membros da Diretoria, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis de qualquer natureza da Fundação, e solicitar, por escrito, informações sobre contratos celebrados ou em celebração e quaisquer outros atos, com ou sem valor econômico;
- c) opinar, previamente, sobre quaisquer contratos, distratos ou convênios, de qualquer valor, inclusive de ordem trabalhista quando a remuneração mensal for igual ou superior ao parâmetro assinalado;
- d) Opinar sobre relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.
- e) decidir sobre recursos interpostos por pessoas vinculadas à Fundação, contra decisões emanadas de áreas hierarquicamente inferiores, inclusive da diretoria clínica.

Artigo 25. O Conselho Consultivo reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, até o dia 30 de abril de cada ano, e extraordinariamente sempre que for considerado

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'Angara', 'R. M.', and others.]



HOSPITAL BARRETOS
BARRETOS - SP

Rua Antenor Duarte Villela, 1331
Bairro Dr. Paulo Prata
Barretos - SP Brasil
CEP: 14.784-400
Telefone: +55 (17) 3321-6600

necessário pelo Presidente do Conselho de Curadores ou pelos membros do próprio Conselho Consultivo, mediante convocação enviada a todos os seus membros com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas à data da Reunião.

Artigo 26. As decisões do Conselho Consultivo serão tomadas por maioria simples de votos.

Seção III – Do Corpo Clínico

Artigo 27. A Fundação mantém um Corpo Clínico atuante nas diversas especialidades médicas.

Parágrafo Único. Os médicos que exercerem atividades no hospital São Judas Tadeu poderão se vincular à Fundação.

Artigo 28. A pedido do diretor do Corpo Clínico, médicos que não pertençam ao Corpo Clínico poderão atender pacientes em caráter eventual, cumprindo os regulamentos do Corpo Clínico.

Artigo 29. No Corpo Clínico haverá absoluta igualdade profissional entre todos os setores médicos, devendo as decisões do Corpo Clínico ser tomadas de forma conjunta.

Artigo 30. O diretor clínico será eleito segundo as normas em vigor do Conselho Regional de Medicina.

Artigo 31. Compete ao diretor clínico:

- a) submeter à apreciação do Conselho Consultivo propostas de regimentos do Corpo Clínico e seus auxiliares;
- b) até o dia 15 de fevereiro de cada ano, apresentar ao Conselho Consultivo relatórios das atividades do exercício anterior, bem como planos de trabalho para o exercício em cursos, se for o caso;
- c) participar das reuniões do Conselho Consultivo;
- d) propor ao Conselho Consultivo a realização de concursos para acesso de médicos ao corpo clínico; e
- e) cumprir e fazer cumprir o que vier a ser estabelecido nos regimentos do corpo

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

clínico e de seus auxiliares.

Seção IV – Da Diretoria

Artigo 32. A Diretoria será chefiada por um Secretário Geral, tendo como auxiliares imediatos, um secretário administrativo e um secretário financeiro.

Artigo 33. Para cumprir suas funções, os membros da Diretoria exercerão poderes que lhe forem conferidos pelo Conselho Consultivo, em mandatos outorgados pelo prazo máximo de dois anos, admitida a recondução.

Artigo 34. Constituem obrigações da Diretoria:

- a) cumprir e fazer cumprir o Estatuto da Fundação;
- b) decidir sobre os casos omissos neste estatuto, "ad referendum" do Conselho Consultivo e, conforme o caso, do Conselho de Curadores;
- c) elaborar o orçamento-programa, balanço geral e o programa anual de atividades, bem como executá-lo, após a aprovação destes pelo Conselho Consultivo; e
- d) executar as atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho Consultivo.

CAPÍTULO IV DO EXERCÍCIO FUNDACIONAL

Artigo 35. O exercício fundacional coincide com o ano civil e, no seu encerramento, efetuar-se-á o levantamento de balanço geral, cumpridas as prescrições legais, inclusive observando os princípios fundamentais das normas brasileiras de Contabilidade.

Artigo 36. O balanço geral anual será submetido a uma auditoria independente, escolhida pelo Conselho de Curadores.

Artigo 37. Até o dia 30 de abril de cada ano será publicado, na imprensa da cidade de Barretos, Estado de São Paulo, o balanço dos exercícios, juntamente com o parecer da auditoria independente.

Parágrafo único. Serão publicados no Diário Oficial do Estado os relatórios financeiros e o relatório de execução do contrato de gestão, firmado com o Poder

Fis. 1718

Registro n.º 41296, Livro 0221

Lucia Akiko Koike
Escrivente Autorizada

ha HOSPITAL BARRETOS
BARRETOS - SP

Rua Antenor Duarte Vilela, 1331
Bairro Dr. Paulo Prata
Barretos - SP Brasil
CEP: 14.784-400
Telefone: +55 (17) 3321-6600

Público.

Artigo 38. A reforma dos presentes estatutos obedecerá aos seguintes princípios:

- compatibilidade com os interesses da Fundação;
- aprovação por maioria de, no mínimo, dois terços dos membros do Conselho de Curadores; e
- aprovação pelo Ministério Público.


Artigo 39. Em caso de extinção ou desqualificação da Fundação, seu patrimônio, adquirido com recursos de contrato de gestão firmado com qualquer Estado da Federação, será incorporado ao de outra organização social qualificada no âmbito do Estado da Federação com o qual o contrato de gestão foi firmado, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Estado, na proporção dos recursos e bens por este alocados.

Parágrafo único. Com relação ao patrimônio existente, não adquirido com recursos de contrato de gestão firmado com qualquer Estado da Federação, em caso de dissolução ou extinção da Fundação, este somente será revertido a entidades beneficentes certificadas ou a entidades públicas.


Por fim, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e ninguém dela querendo fazer uso, foi à reunião encerrada e para constar lavrou-se a presente ata que após lida e achada conforme, deverá ser encaminhada para os registros e providências legais. Barretos, 21 de novembro de 2023. Bruna Massi Martins Pereira
Secretária

hoc" Bruna Massi Martins Pereira  "ad

Membros do Conselho de Curadores

Sr. Henrique Duarte Prata - Presidente 
Brasileiro, pecuarista, separado, RG n.º 4.897.609-X, CPF n.º 398.234.078-00,
residente à Rodovia Pedro Vicentini, Km 05, Barretos/SP, CEP n.º 14.780-970

Drª. Scylla Duarte Prata – Conselheira Emérita
Brasileira, médica, viúva, RG n.º 813.574, CPF n.º 743.291.978-04, residente à Av. 17,
n.º 531, Centro, Barretos/SP, CEP n.º 14.780-290

Dr. Raphael Luiz Haikel Junior - Membro 
Brasileiro, médico, casado, RG n.º 21.375.935-4, CPF n.º 252.034.088-66, residente à
Alameda Portugal, n.º 390, City Barretos, Barretos/SP, CEP n.º 14784-018

112748
FIRMA 1
S10100AA0361727



112748
FIRMA 1
S20100AA0095283



af

Carta Verde

Fis. 18/18

Registro n.º 41.796

Livro 2271



HOSPITAL BARRETOS
BARRETOS - SP

Luca Akiko Kotige
Escrivante Autorizada

Rua Antenor Duarte Villela, 1331
Bairro Dr. Paulo Prata
Barretos - SP Brasil
CEP: 14.784-400
Telefone: +55 (17) 3321-6600

Dr. José Elias Abrão Miziara - Membro *Miziara*
Brasileiro, médico, casado, RG n.º 2.951.936, CPF n.º 286.138.138-87, residente à Av. São João, n.º 10, Jardim de Alá, Barretos/SP, CEP n.º 14.780-760

Padre Tulio Aparecido Gambarato - Membro *T. Gambarato*
Brasileiro, sacerdote, solteiro, RG n.º 43.919.136-1, CPF n.º 320.386.248-44, residente à Avenida Ibirapuera, n.º 581, Barretos/SP, CEP n.º 14784-125

Dom Milton Kenan Junior - Bispo Diocesano *Milton Kenan*
Brasileiro, sacerdote, solteiro, RG n.º 11.046.627, CPF n.º 042.656.398-01, residente à Av. 5, n.º 63, Fortaleza, Barretos/SP, CEP n.º 14.780-230

Padre Constante Gualdi - Representante da Paróquia Nossa Senhora do Rosário
Italiano, sacerdote, solteiro, RG n.º W158.511-C, CPF n.º 100.622.703-20, residente à Av. 1, n.º 725, Fortaleza, Barretos/SP, CEP n.º 14.783-970

Padre Deusmar Jesus da Silva - Representante da Paróquia do Divino Espírito Santo
Brasileiro, sacerdote, solteiro, RG n.º 9.824.982-4, CPF n.º 036.632.858-12, residente à Praça Francisco Barreto, n.º 107, Centro, Barretos/SP, CEP n.º 14.780-059

Enio Melo Rodrigues - Representante do Sindicato Rural do Vale do Rio Grande
Brasileiro, produtor rural, casado, RG n.º 3.776.057, CPF n.º 435.040.868-15, residente à Av. 19, n.º 145, Centro, Barretos/SP

Roberto Arutim - Representante da Associação Comercial e Industrial de Barretos
Brasileiro, advogado, casado, CPF n.º 979.148.518-68, residente à Rua 18, n.º 0456, Primavera, Barretos/SP, CEP n.º 14.780-670

Membros do Conselho Consultivo

Sr. Henrique Duarte Prata - Presidente (Já qualificado)

Drª. Scylla Duarte Prata - Vice-presidente (Já qualificada)

Dr. Hélio Rubens Pereira Navarro - Secretário
Brasileiro, advogado, casado, RG n.º 3.584.847, CPF n.º 332.816.378-68, residente à Alameda Canadá, n.º 47, City Barretos, Barretos.

Digitado por Bruna Massi Martins Pereira, Secretária "ad hoc" da Administração da Fundação Pio XII.

Handwritten signature: *Carla Maria Duarte Prata*
Stamp: *Carla Maria Duarte Prata*
Firmas: **FIRMA 2** (112748) S20100AA0095284
FIRMA 2 (112748) S20100AA0095285
FIRMA 2 (112748) S20100AA0095286

1º TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS BARRETOS/SP
 Bel. Ino Matrucco Tabalian Rua 14, nº 97 - Entre as Av. 13/15 - Centro - CEP: 14700-050 - Barretos/SP
 Tel.: (17) 3322-0223 - Fax: (17) 3323-9368

Subscrito por semelhança 2 firmas de: TULIO APARECIDO GANDARAO(90404),
 NELIO RUBENS PEREIRA NUNARDI(15009) de: R. da
 Barretos - SP, 01/12/2023. Em test. da verdade.

Assinatura: THAINES FERNANDA SANTOS PORTINHO COSTA
 THAINES FERNANDA SANTOS PORTINHO COSTA
 Atendentes: THAINES FERNANDA SANTOS PORTINHO COSTA
 Segurança: 40494990504090514953257494 Total: 8514.

22

1º Tabelião de Notas e Protestos
 Thaines Fernanda Santos Portinho Costa
 Propriedade Escrevente
 Barretos-SP

FIRMA 2
 S20101AA0022790

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
 Civil das Pessoas Jurídicas
 Barretos-SP
 SYLVIO DONALDI PINHO
 OFICIAL REGISTRADOR

OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E JURÍDICA DA CIDADE E COMARCA DE BARRETOS - SP

Protocolado sob nº 00043785 em 18/12/2023
AVERBAÇÃO nº 00041798 em 22/12/2023

REG PRIM	Oficial	Estado	Sec F	Sinonég	Justiça	DIVCor	M.P	Iss
178,58	50,80	34,71	9,41	12,27	0,00	8,55	8,93	
Barretos, 22/12/2023							Total	303,25

Lúcia Akiko Koike
 Escrevente Autorizada

Roseli Aparecida Camargo
 Escrevente Autorizada

ãos e a louça;

ndo o sol não está tão forte;

stiver cheia, e reutilize

m casa

tos da cidade, principal-
mente nos horários de
maior consumo. █

Obras de Mand

Institucionais do Grupo Tereos, Douglas Souza; do diretor de Engenharia do DER, José Carlos; da gerente de Comunicação do DER, Lígia Carvalho; e do diretor de Os Independentes, Hugo Resende Filho.

Um novo encontro será realizado em breve para que sejam definidas as medidas que serão adotadas para minimizar o impacto das obras na produção da Usina Mandu, que é ligada ao Grupo Tereos. █

nesta sexta

abrirá a segunda turma do Curso de Libras Teens, com as aulas aos sábados pela manhã. A inscrição pode ser feita no site www.pessoacomdeficiencia.sp.gov.br. █

q... número de óbitos, haverá um crescimento populacional positivo, e se o número de óbitos for maior do que o número de nascimentos, haverá um crescimento populacional negativo. O componente vegetativo é uma parte fundamental para entender o crescimento demográfico de uma região e é frequentemente usado em estudos demográficos e projeções de população.

A análise integrada das estatísticas do Registro Civil (Seade) com as populações censitárias (IBGE) permite identificar a participação dos saldos vegetativo e migratório na dinâmica demográfica. A estimativa do saldo migratório mostra forte redução na primeira década do século XXI e torna-se negativa entre

do... e pelo aumento dos óbitos associado ao envelhecimento da população. Dessa forma, a diferença entre nascimentos e óbitos tende a declinar paulatinamente até se tornar negativa. Os anos 2020 e 2021 foram atípicos devido à pandemia, mas já há indícios de retorno à tendência anterior. █



Bernadette Cunha Waldvogel,
da Gerência Demográfica da
Fundação Seade

DIGITALIZADO SOB N.º
141796

ha
HOSPITAL DE AMBROSIO

Rua Antenor Duarte Vilela, 1331
Bairro Dr. Paulo Prata
Cidade de São Paulo, SP, Brasil
Ofício de Registro nº 1508 e Doc. nº 14-400
e Out. dos Registros Jurídicos nº 1259-1508-14-400
Fone: (11) 3321-6600

Edital de Convocação Extraordinária

Henrique Duarte Prata, Presidente do Conselho de Curadores da Fundação Pio XII, através do presente edital e nos termos dos artigos 12 e 13 do Estatuto Social, convoca os membros do Conselho de Curadores da Entidade, para a reunião no dia 21 de novembro de 2023, às 10h00min, na sala de reuniões no Pavilhão Sandy & Junior, sito à Rua Antenor Duarte Vilela, n.º 1331, bairro Dr. Paulo Prata, para tratar do seguinte assunto:

1. Alteração estatutária, para indicação do responsável pela autorização dos pagamentos efetuados pela Entidade, nos termos da solicitação apresentada no Ofício Circular n.º 878/2023-SES-GO.

Barretos/SP, 10 de novembro de 2023


Henrique Duarte Prata
Presidente do Conselho de Curadores
Fundação Pio XII